



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Dona Inês

Ofício nº 36/86.

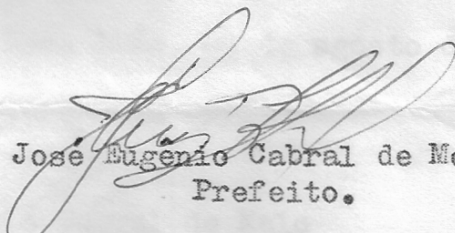
Em 05 de agosto de 1986.

Senhor Presidente:

Com fundamentos no item xx, do art. 63, da Lei Complementar nº 26, de 04/12/81, (Lei Orgânica dos Municípios), temos a satisfação de convocar extraordinariamente para o dia 12 do corrente mês, essa Colenda Câmara de Vereadores, a fim de apreciar o incluso Projeto de Lei que reajusta os vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

Por se tratar de uma proposição que visa beneficiar os servidores municipais, naturalmente receberá irrestrito apoio de todos os Senhores Vereadores, cuja a aprovação esperamos que ocorra o mais breve possível.

No encejo renovamos a Vossa Excelência e aos seu ilustres pares, os nossos protestos de consideração e apreço.


José Eugênio Cabral de Melo
Prefeito.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antonio Pedro da Silva
D.D. Presidente da Câmara Municipal de
DONA INÊS-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Dona Inês

PROJETO DE LEI Nº 03

Reajusta vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais e dá outras providências.

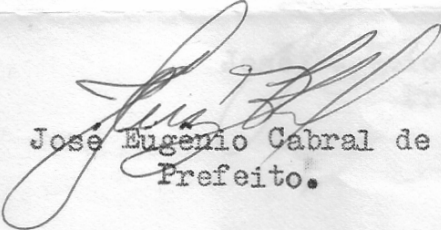
Art. 1º - Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), os vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, a partir do dia 1º de agosto de 1986.

Art. 2º - Os valores das funções gratificadas ficam igualmente reajustadas nas mesmas proporções estabelecidas no art. primeiro desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Financeiro deste Município para o exercício de 1986.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de agosto de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 05 de agosto de 1986.


José Eugênio Cabral de Melo
Prefeito.